1. **ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR**

Analisando contratações anteriores nota-se que estas aconteceram no ano de 2012, sucedendo-se posterior contratação. As aquisições de vidraria foram feita na forma de item, através do pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preço Nº 11/2012 cujo o objetivo era a compra de item diversos para os laboratórios de química dos Campi do IF SERTÃO. O qual tinha como órgão gerenciador IF Sertão - Campus Petrolina (UASG 158499).

Nos anos posteriores, as demandas existentes foram supridas a partir de processos oriundos de Intenção de Registro de Preços e/ou Adesão de Ata de outros Órgãos – Carona. Nesse sentindo, não foram identificas situações explícitas de eventualidades nas fases de planejamento, seleção de fornecedor e gestão de contrato.

Um ponto importante a ser considerado, que contrações anteriores foram feita sob a égide de normas que hoje se encontram revogadas ou que não existindo na época própria tornaram-se obrigatória sua aplicação para contratações atuais.

1. **NORMAS RELACIONADAS À CONTRATAÇÃO**

A aquisição de VIDRARIAS deverá observar, as disposições da seguinte legislação:

* Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
* Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
* Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
* Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012;
* Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013;
* Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
* Instrução Normativa nº 40/2020 – Ministério da Economia
* Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018;
* Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006;
* Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;
* Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
* Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a, e as exigências estabelecidas neste Edital;
* NBR 12617 de 08/1992, Vidraria de laboratório - Pipetas volumétricas - Formato e dimensões – Padronização;